



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL

DISPENSA N° 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.567,88 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 04/07/2024 às 08:00h

Até 08/07/2024 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 10/07/2024 às 09:00h

Até 10/07/2024/2024 às 11:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 008/2024)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A especificação do objeto, encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço dl.itz.agentedeconstratacao2024@gmail.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico ou de forma presencial no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente Edital com uma nova data;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. Apêndice do Anexo II – Projeto Básico;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Imperatriz – MA, 28 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

4.2 Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

4.2.2 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.

4.3 Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante; ou

4.4 Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante.

4.5 Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Imperatriz – MA, 28 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**Anexo II
Termo de Referência**

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Construção de Sala de Depósito do Arquivo Permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

1.2.1. A especificação do objeto, encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo.

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação do representante da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.1. A descrição da necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Projeto Básico em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. Art. 75. É dispensável a licitação: [..]. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. Brasília, 29 de dezembro de 2023;

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).
--------------------------	--

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Resolução nº 01/2024, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias, durante o período de 03 meses.

6.2 Os Serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Imperatriz – MA, Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

6.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato das medições dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

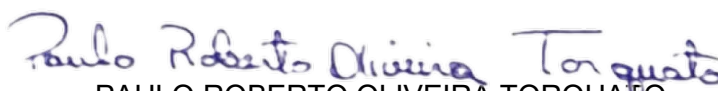
8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 01. 122. 0001. 2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Imperatriz – MA, 28 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Imperatriz - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Anexo IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Imperatriz - (MA), de de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240786587

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS BRENO ALMEIDA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1120451370

Registro: 1120451370MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

Nº: **1185**

CEP: **65901490**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **10/06/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **1185**

CEP: **65901490**

Previsão de término: **21/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.528800, -47.487473**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **69.555.019/0001-09**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lucas Breno Almeida Silva

LUCAS BRENO ALMEIDA SILVA - CPF: 615.438.503-08

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
69.555.019/0001-09

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBbA0
Impresso em: 19/06/2024 às 17:33:23 por: , ip: 177.185.141.129

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240786587

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 18/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8305611356

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBbA0
Impresso em: 19/06/2024 às 17:33:23 por: , ip: 177.185.141.129

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO),
ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Imperatriz – MA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) LUCAS BRENO ALMEIDA SILVA

Engenheiro Civil

b) AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **construção de sala de depósito do arquivo permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.**



Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA.**

Justificativa

A construção de sala de deposito do arquivo permanente justifica-se por se tratar de um espaço destinado ao armazenamento de documentos da câmara municipal. O espaço necessita de adequações para proporcionar salubridade tanto aos produtos quanto aos produtores que ali trabalham, bem como aos consumidores que transitam no local. A segurança é outro aspecto que em decorrência de ser um espaço aberto, precisa ser melhorado, no tocante ao armazenamento dos documentos.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.



Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras dos órgãos solicitantes, mormente considerando sua essencialidade e necessidade.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

Administração Local da Obra;
Fornecimento e instalação de placa de obra;
Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas;
Tapume com telha metálica.

2.0 - DEMOLIÇÕES:

Retirada de esquadrias metálicas;
Retirada de telha de fibrocimento;
Remoção de trama de madeira;
Retirada de Pilar de madeira;
Remoção de pintura latex;
Remoção de piso de bloco intertravado;
Bota fora de material.

3.0 - INFRAESTRUTURA:

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30M;
Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão;
Lastro de concreto magro;
Forma pra concreto "in loco";
Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 MM;



Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 MM;

Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7;

Impermeabilização de superfície.

4.0 – SUPERESTRUTURA:

Forma para concreto “in loco”;

Armação de pilar ou viga aço CA-60 de 5 MM;

Armação de pilar ou viga aço CA-50 de 8 MM;

Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7.

5.0 – VEDAÇÃO:

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021

Alvenaria de vedação com bloco de vidro, tipo canelado, de 8x19x19cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020

Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016

Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016

6.0 – ESQUADRIAS:

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019

Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019

7.0 – COBERTURA:



Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Chapim pré-moldado de concreto

8.0 – FORRO:

Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps

9.0 – PISO:

Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017

Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. Af_07/2021

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe

Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_02/2023

10.0 – REVESTIMENTO:

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022



Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014

11.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS:

Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023

Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 3 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps

Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar

Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

12.0 - PINTURA:



Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023

Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023

13.0 – CLIMATIZAÇÃO:

Ar condicionado split 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_11/2021_pe

14.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto jei dn 100 mm e conexões - fornecimento e instalação. Af_03/2016

Revisão de entrada de energia elétrica

Placa de inauguração de obra - metálica

15.0 – LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Limpeza geral e entrega da obra

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de obra comum de engenharia cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do não parcelamento da contratação



Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021
CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO/SEINFRA/SEDOP/ORSE, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilhade referência SINAPI/SICRO/SEINFRA/SEDOP/ORSE, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes,



Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por menor preço global considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21).

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da construção de sala de depósito do arquivo permanente (arquivo morto), anexa ao prédio da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”



Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de



Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."



torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, estapoderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário), com BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015, o Conveniente deverá apresentar **dois orçamentos para análise**.



permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

Pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



LUCAS BRENO ALMEIDA SILVA
Engenheiro Civil

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

AMARI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz - MA

MEMORIA DE CALCULO

**CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO),
ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

Administração Local da Obra;
3,00 MESES

Fornecimento e instalação de placa de obra;

COMPR.	ALT.	QUANT	M2
2,00	1,00	1,00	2,00

Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas;

COMPR.	LARG.	M2
4,00	9,61	38,44

Tapume com telha metálica.

LARG	ALT.	TOTAL M2
4,15	2,20	9,13
1,00	2,20	2,20
		11,13

2.0 - DEMOLIÇÕES:

Retirada de esquadrias metálicas;

LARG	ALT.	TOTAL M2
4,00	1,50	6,00

Retirada de telha de fibrocimento;

LARG	ALT.	TOTAL M2
1,30	1,20	1,56

Remoção de trama de madeira;

LARG	ALT.	TOTAL M2
1,30	1,20	1,56

Retirada de Pilar de madeira;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ**

TOTAL (UND)

2,00

Remoção de pintura latex;

LARG	ALT.	TOTAL M2
9,61	3,00	28,83

Remoção de piso de bloco intertravado;

COMPR.	LARG.	M2
9,61	3,00	28,83

Bota fora de material.

ÁRE	ESP.	TOTAL M2
1,56	0,05	0,08
28,83	0,05	1,44
28,83	0,08	2,31
		3,83

VOL	EMP. (30%)	M3 TOTAL
3,83	30%	4,98

3.0 - INFRAESTRUTURA:

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30M;

LARG	COMP.	ALT.	QNT	TOTAL M3
0,60	0,60	0,70	3,00	0,75
0,25	15,10	0,30	1,00	1,13
				3,88

Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão;

AREA ESCAVADA	AREA DE CONC	AREA C. MAGRO	TOTAL REATERO M3
3,88	0,62	2,89	0,38

Lastro de concreto magro;

LARG	COMP	QUANT	TOTAL M2
------	------	-------	----------

0,50	0,50	3,00	0,75
0,20	15,10	1,00	3,02
			5,27

Forma pra concreto "in loco";

PERIM.	ALT	LADOS	QNT	TOTAL(M2)
1,60	0,40		3,00	1,92
15,10	0,25	2,00	1,00	7,55
				11,47

Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 MM;

TOTAL

8,81 KG

Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 MM;

TOTAL

35,67 KG

Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7;

TOTAL

0,62 M3

Impermeabilização de superfície.

PERIM.	FACE	LADO	QUANT	TOTAL (M2)
27,55	0,25	2,00	1,00	13,77
14,55	0,25	2,00	1,00	7,27
2,85	0,58	1,00	10,00	16,53
				39,57

4.0- SUPERESTRUTURA:

Forma para concreto "in loco";

PERIM.	FACE	LADO	QUANT	TOTAL (M2)
27,55	0,25	2,00	1,00	13,77





CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

10,68	0,25	2,00	1,00	5,34
2,85	0,58	1,00	10,00	16,53

Armação de pilar ou viga aço CA-60 de 5 MM;

TOTAL

41,73 KG

Armação de pilar ou viga aço CA-50 de 8 MM;

TOTAL

119,57 KG

Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7.

TOTAL

1,55 M3

5.0 – VEDAÇÃO:

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021

TOTAL

86,49 M2

Alvenaria de vedação com bloco de vidro, tipo canelado, de 8x19x19cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020

LARG	ALT	TOTAL (M2)
2,00	0,40	0,80

Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016

TOTAL

1,00 M

Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016

TOTAL

3,00 M

6.0 – ESQUADRIAS:

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019

LARG.	ALT.	TOTAL (M2)
1,00	2,10	2,10

Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019

LARG.	ALT.	TOTAL (M2)
-------	------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

1,40 1,10 1,54

7.0 – COBERTURA:

Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019

LARG.	COMP.	TOTAL (M2)
3,00	9,61	28,83

Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019

LARG.	COMP.	TOTAL (M2)
3,00	9,61	28,83

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

TOTAL
9,15 M

Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

TOTAL
16,15 M

Chapim pré-moldado de concreto

TOTAL
3,24 M2

8.0 – FORRO:

Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps

LARG.	COMP.	TOTAL (M2)
3,00	9,61	28,83

9.0 – PISO:

Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017

LARG.	COMP.	ESP	TOTAL (M2)
-------	-------	-----	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3,00 9,61 0,50 14,42

Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024

LARG.	COMP.	TOTAL (M2)
3,00	9,61	28,83

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. Af_07/2021

LARG.	COMP.	TOTAL (M2)
3,00	9,61	28,83

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_02/2023_pe

LARG.	COMP.	ADC 15%	TOTAL (M2)
3,00	9,61		33,15

Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_02/2023

TOTAL

25,22 M

10.0 – REVESTIMENTO:

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022

AREA DE ALVENARIA	LADOS	TOTAL (M2)
65,04	2,00	130,08

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014

AREA DE ALVENARIA	LADOS	TOTAL (M2)
65,04	2,00	130,08

11.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS:

Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
1,00 UN

Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
1,00 UN

Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
1,00 UN

Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
1,00 UN

Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
28,00 M

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
8,50 M

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
16,50 M

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
220,00 M

Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

TOTAL
6,50 M

Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023

TOTAL
3,00 UND

Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 3 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020

TOTAL



1,00 UND

Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps

TOTAL

4,00 UND

Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar

TOTAL

4,00 UND

Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

TOTAL

28,00 M

Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

TOTAL

28,00 M

12.0 - PINTURA:

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023

AREA DE ALVENARIA	LADOS	TOTAL (M2)
65,04	2,00	130,08
34,35	1,00	34,35
		166,43

Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.

AREA DE ALVENARIA	LADOS	TOTAL (M2)
65,04	2,00	130,08
34,35	1,00	34,35
		166,43

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023

AREA DE ALVENARIA	LADOS	TOTAL (M2)
65,04	2,00	130,08
34,35	1,00	34,35
		166,43

13.0 - CLIMATIZAÇÃO:

Ar condicionado split 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_11/2021_pe

TOTAL

1,00 UND



14.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto jei dn 100 mm e conexões - fornecimento e instalação. Af_03/2016

TOTAL
1,00 UND

Revisão de entrada de energia elétrica

TOTAL
1,00 UND

Placa de inauguração de obra – metálica

TOTAL
1,00 UND

15.0 – LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Limpeza geral e entrega da obra

COMPR.	LARG.	M2
4,00	9,61	38,44



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO),
ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS:

Administração Local da Obra;
Fornecimento e instalação de placa de obra;
Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas;
Tapume com telha metálica.

2.0 - DEMOLIÇÕES:

Retirada de esquadrias metálicas;
Retirada de telha de fibrocimento;
Remoção de trama de madeira;
Retirada de Pilar de madeira;
Remoção de pintura latex;
Remoção de piso de bloco intertravado;
Bota fora de material.

3.0 - INFRAESTRUTURA:

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30M;
Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão;
Lastro de concreto magro;
Forma pra concreto "in loco";
Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 MM;
Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 MM;
Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7;
Impermeabilização de superfície.

4.0 – SUPERESTRUTURA:

Forma para concreto “in loco”;
Armação de pilar ou viga aço CA-60 de 5 MM;
Armação de pilar ou viga aço CA-50 de 8 MM;
Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7.

5.0 – VEDAÇÃO:

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021

Alvenaria de vedação com bloco de vidro, tipo canelado, de 8x19x19cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020

Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016

Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016

6.0 – ESQUADRIAS:

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019

Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019

7.0 – COBERTURA:



Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019

Chapim pré-moldado de concreto

8.0 – FORRO:

Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps

9.0 – PISO:

Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017

Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_01/2024

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. Af_07/2021

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_02/2023_pe

Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_02/2023

10.0 – REVESTIMENTO:

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014

11.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS:

Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023

Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 3 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_ps

Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar

Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição de instalações hidráulicas com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023

12.0 - PINTURA:

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023

Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023

13.0 – CLIMATIZAÇÃO:

Ar condicionado split 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_11/2021_pe

14.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo pvc p/ rede coletora esgoto jei dn 100 mm e conexões - fornecimento e instalação. Af_03/2016

Revisão de entrada de energia elétrica

Placa de inauguração de obra - metálica

15.0 – LIMPEZA FINAL DE OBRA:

Limpeza geral e entrega da obra



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			DATA :	L.S. Hora: 82,97%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			BDI : 25,22%	L.S. Mês: 46,10%
	LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			FONTE	VERSÃO
					ORSE	2024/01
					SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO
					SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO
					SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
					SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
					Composição	PRÓPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS				1,00	R\$ 23.029,98	R\$ 23.029,98
1.1	COMPOSICAO 007	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	MES	3,00	R\$ 5.634,90	R\$ 16.904,70
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	SINAPI	M2	2,00	R\$ 640,95	R\$ 1.281,90
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	M	38,44	R\$ 74,48	R\$ 2.863,01
1.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI	M2	11,33	R\$ 174,79	R\$ 1.980,37
2	DEMOLIÇÕES				1,00	R\$ 2.238,18	R\$ 2.238,18
2.1	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 74,37	R\$ 446,22
2.2	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	SEDOP	m²	1,56	R\$ 12,77	R\$ 19,92
	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	1,56	R\$ 16,65	R\$ 25,97
2.4	020862	Retirada de pilar de madeira	SEDOP	UN	2,00	R\$ 63,19	R\$ 126,38
2.5	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	28,83	R\$ 9,20	R\$ 265,24
2.6	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M2	28,83	R\$ 20,69	R\$ 596,49
2.7	020177	BOTA FORA DE MATERIAL DMT 15 KM	SEDOP	m³	4,98	R\$ 152,20	R\$ 757,96
3	INFRAESTRUTURA				1,00	R\$ 4.664,62	R\$ 4.664,62
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	3,88	R\$ 101,94	R\$ 395,53
3.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	SINAPI	M3	0,38	R\$ 30,52	R\$ 11,60
3.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	SINAPI	M2	5,77	R\$ 42,90	R\$ 247,53
3.4	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	11,47	R\$ 189,12	R\$ 2.169,21
3.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	8,81	R\$ 23,89	R\$ 210,47
3.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	35,67	R\$ 19,63	R\$ 700,20
3.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,62	R\$ 618,54	R\$ 383,49
3.8	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	SINAPI	M2	9,06	R\$ 60,33	R\$ 546,59
4	SUPERESTRUTURA				1,00	R\$ 10.248,88	R\$ 10.248,88
4.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	35,57	R\$ 189,12	R\$ 6.727,00
4.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	41,73	R\$ 17,21	R\$ 718,17
4.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	119,57	R\$ 15,43	R\$ 1.844,97
4.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,55	R\$ 618,54	R\$ 958,74
5	VEDAÇÃO				1,00	R\$ 12.455,22	R\$ 12.455,22
5.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	86,49	R\$ 130,04	R\$ 11.247,16
5.2	101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	SINAPI	M2	0,80	R\$ 737,38	R\$ 589,90
5.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	SINAPI	M	1,00	R\$ 128,83	R\$ 128,83
5.4	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	SINAPI	M	3,00	R\$ 163,11	R\$ 489,33
6	ESQUADRIAS				1,00	R\$ 3.472,44	R\$ 3.472,44
6.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	2,10	R\$ 1.204,13	R\$ 2.528,67



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA :		L.S. Hora: 82,97%
		BDI : 25,22%		L.S. Mês: 46,10%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	
		ORSE	2024/01	
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		Composição	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	1,54	R\$ 612,84	R\$ 943,77
7	COBERTURA				1,00	R\$ 13.829,24	R\$ 13.829,24
7.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	28,83	R\$ 69,97	R\$ 2.017,24
7.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	28,83	R\$ 305,07	R\$ 8.795,17
7.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	9,61	R\$ 123,10	R\$ 1.182,99
7.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	16,15	R\$ 62,71	R\$ 1.012,77
7.5	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	3,34	R\$ 245,83	R\$ 821,07
8	FORRO				1,00	R\$ 3.611,53	R\$ 3.611,53
8.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	M2	28,83	R\$ 125,27	R\$ 3.611,53
9	PISO				1,00	R\$ 6.665,82	R\$ 6.665,82
9.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	SINAPI	M3	14,42	R\$ 61,81	R\$ 891,30
9.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RÁDIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	SINAPI	M2	28,83	R\$ 22,26	R\$ 641,76
9.3	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	28,83	R\$ 42,47	R\$ 1.224,41
9.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	SINAPI	M2	33,15	R\$ 100,34	R\$ 3.326,27
9.5	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	SINAPI	M	25,22	R\$ 23,08	R\$ 582,08
	REVESTIMENTO				1,00	R\$ 6.021,40	R\$ 6.021,40
10.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	130,08	R\$ 8,40	R\$ 1.092,67
10.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	130,08	R\$ 37,89	R\$ 4.928,73
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00	R\$ 5.182,53	R\$ 5.182,53
11.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 38,19	R\$ 38,19
11.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 58,43	R\$ 58,43
11.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 78,66	R\$ 78,66
11.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 40,17	R\$ 40,17
11.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	28,00	R\$ 11,52	R\$ 322,56
11.6	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	8,50	R\$ 18,33	R\$ 155,81
11.7	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	16,50	R\$ 13,57	R\$ 223,91



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA :		L.S. Hora: 82,97%
		BDI : 25,22%		L.S. Mês: 46,10%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	
		ORSE	2024/01	
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		Composicão	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.8	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	220,00	R\$ 10,71	R\$ 2.356,20
11.9	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	6,50	R\$ 19,76	R\$ 128,44
11.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 105,94	R\$ 317,82
11.11	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 81,10	R\$ 81,10
11.12	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 PS	SINAPI	UN	4,00	R\$ 31,81	R\$ 127,24
11.13	S13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W", 6500K G- Light ou similar	ORSE	un	4,00	R\$ 120,09	R\$ 480,36
11.14	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	SINAPI	M	28,00	R\$ 9,87	R\$ 276,36
11.15	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	SINAPI	M	28,00	R\$ 17,76	R\$ 497,28
12	PINTURA				1,00	R\$ 11.194,08	R\$ 11.194,08
12.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	166,43	R\$ 11,22	R\$ 1.867,34
12.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	166,43	R\$ 26,85	R\$ 4.468,65
12.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	166,43	R\$ 29,19	R\$ 4.858,09
13	CLIMATIZAÇÃO				1,00	R\$ 5.087,51	R\$ 5.087,51
13.1	103250	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.087,51	R\$ 5.087,51
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,00	R\$ 9.001,93	R\$ 9.001,93
14.1	93350	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.517,17	R\$ 3.517,17
14.2	101501	REVISÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.356,02	R\$ 3.356,02
14.3	00010848	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA - METALICA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.128,74	R\$ 2.128,74
15	LIMPEZA FINAL DE OBRA				1,00	R\$ 864,52	R\$ 864,52
15.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	38,44	R\$ 22,49	R\$ 864,52

VALOR BDI TOTAL: R\$ 23.679,64

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 93.888,24

VALOR TOTAL: R\$ 117.567,88

Cento e Dezessete Mil Quinhentos e Sessenta e Sete reais e Oitenta e Oito centavos

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA :	L.S. Hora: 82,97%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	BDI : 25,22%	L.S. Mês: 46,10%	
	LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO	
			ORSE	2024/01	
			SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
			SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	
			SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
			Composição	PRÓPRIA	

COMPOSICAO 007 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (MES)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,93676061	R\$ 4.342,38	R\$ 4.067,77
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,02465159	R\$ 17.533,46	R\$ 432,23
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4.500,00
					VALOR:	R\$ 4.500,00





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA : BDI : 25,22%		L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE		VERSÃO
		ORSE	2024/01	
		SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	
		Composição	PRÓPRIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.029,98	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 7.599,89	R\$ 7.599,89	R\$ 7.830,20	R\$ 23.029,98
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 2.238,18	100,00 %			100,00 %
			R\$ 2.238,18			R\$ 2.238,18
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 4.664,62	100,00 %			100,00 %
			R\$ 4.664,62			R\$ 4.664,62
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 10.248,88	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 5.124,44	R\$ 5.124,44		R\$ 10.248,88
5	VEDAÇÃO	R\$ 12.455,22		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				R\$ 4.982,09	R\$ 7.473,13	R\$ 12.455,22
6	ESQUADRIAS	R\$ 3.472,44			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.472,44	R\$ 3.472,44
7	COBERTURA	R\$ 13.829,24		10,00 %	90,00 %	100,00 %
				R\$ 1.382,92	R\$ 12.446,32	R\$ 13.829,24
8	FORRO	R\$ 3.611,53			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.611,53	R\$ 3.611,53
9	PISO	R\$ 6.665,82		20,00 %	80,00 %	100,00 %
				R\$ 1.333,16	R\$ 5.332,66	R\$ 6.665,82
10	REVESTIMENTO	R\$ 6.021,40			100,00 %	100,00 %
					R\$ 6.021,40	R\$ 6.021,40
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 5.182,53		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				R\$ 2.073,01	R\$ 3.109,52	R\$ 5.182,53
12	PINTURA	R\$ 11.194,08			100,00 %	100,00 %
					R\$ 11.194,08	R\$ 11.194,08
13	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 5.087,51			100,00 %	100,00 %
					R\$ 5.087,51	R\$ 5.087,51
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.001,93	90,00 %		10,00 %	100,00 %
			R\$ 8.101,74		R\$ 900,19	R\$ 9.001,93
15	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 864,52			100,00 %	100,00 %
					R\$ 864,52	R\$ 864,52
R\$ 117.567,88			R\$ 27.728,87	R\$ 22.495,51	R\$ 67.343,50	R\$ 117.567,88
			R\$ 27.728,87	R\$ 50.224,38	R\$ 117.567,88	



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA : BDI : 25,22%	L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	ORSE	2024/01
		SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
	TOTAL	4,56%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,65%

BDI = 25,22%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

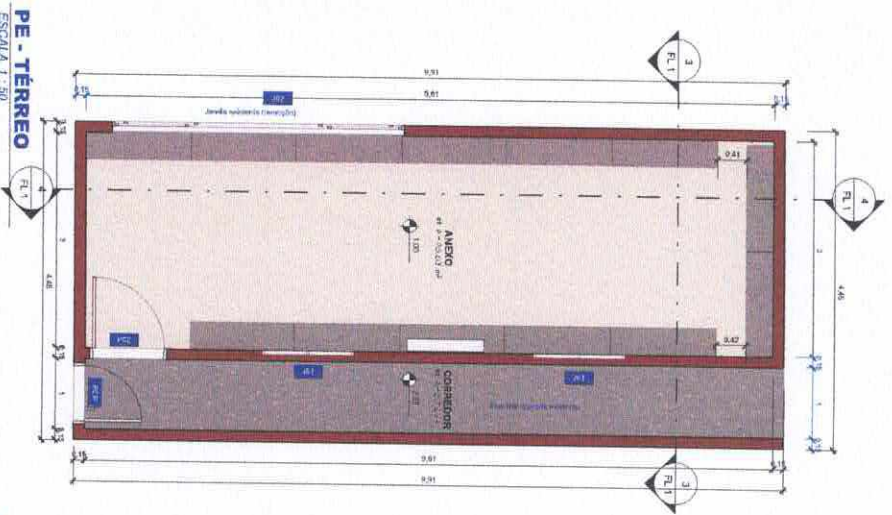


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

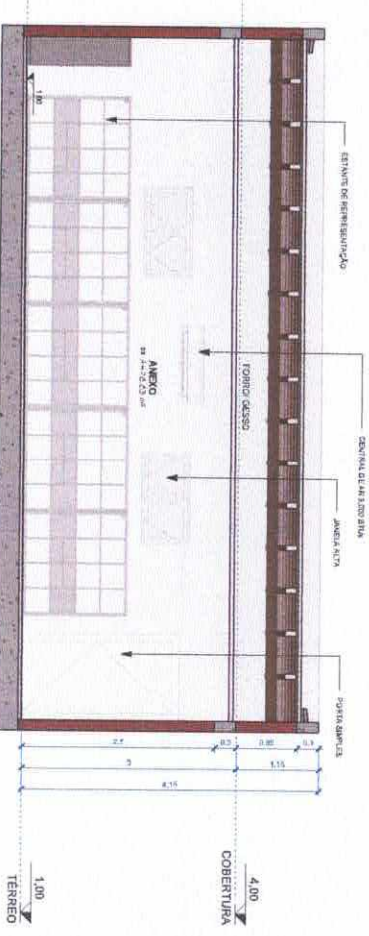
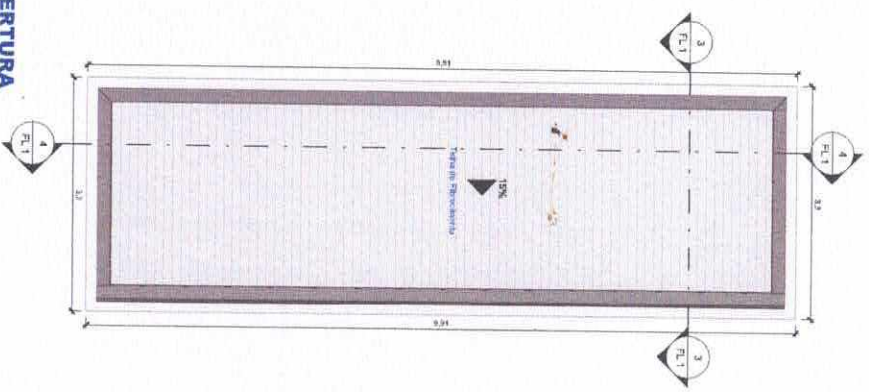
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	DATA :	L.S. Hora: 82,97%
		BDI : 25,22%	L.S. Mês: 46,10%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DEPOSITO DO ARQUIVO PERMANENTE (ARQUIVO MORTO), ANEXA AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA	ORSE	2024/01
		SEDOP	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,52%	3,46%

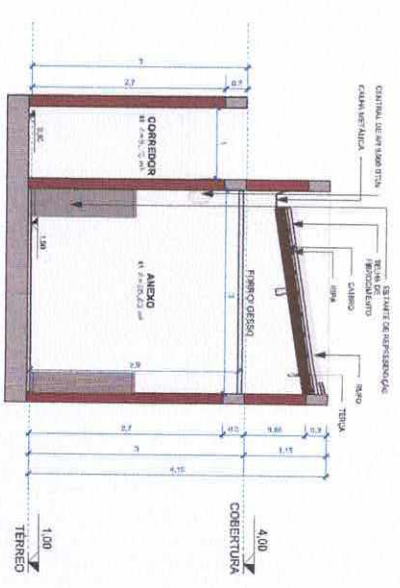
A + B + C + D = 82,97% 46,10%



PE - COBERTURA
ESCALA 1:50



PE - CORTE AA1
ESCALA 1:50



PE - CORTE BB1
ESCALA 1:50

QUADRO DE AMBIENTES

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

ID.	AMBIENTE, NOME, NÚMERO	ÁREA	PERÍMETRO
01	AMEXO (TÊRREO)	12.00 m²	24.00 m
02	CORREDOR (TÊRREO)	2.00 m²	4.00 m
03	COBERTURA (TÊRREO)	12.00 m²	24.00 m
04	TOTAL GERAL: 2	26.00 m²	52.00 m

ID.	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	QUANT.
01	PORTA DE ALUMÍNIO 1.00x2.00	1.00	2.00	1
02	JANELA COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO 1.00x2.00	1.00	2.00	1
03	JANELA COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO 2.00x3.00	2.00	3.00	1

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONTRATO DE LULA S/A DE DEPOSITO ARQUIVO PERMANENTE NO PREÇO DA CUBA DOS VEREDORES DE INSPEÇÃO: 1.00
CAMARA DOS VEREDORES DE INSPEÇÃO: 1.00	LUIS CARLOS ALMEIDA S.A. (CREA: 112041/10)	FL-01
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA SIMPLICIO MOREIRA, 115 - CENTRO, APEREIZ - MA	FL-01
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTE AA1, CORTE BB1	FL-01
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUIDA: 41.97 m²	DATA: JUN-2024